



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 327783-00 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a extinção e criação de Cargo no Anexo I da Lei Municipal n.º 24/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica extinto, do Anexo I – Quadro de Funcionários Efetivos, Q.F.E. - da Lei Municipal nº 24, de 10 de dezembro de 2002, o cargo de provimento efetivo, abaixo identificado, com a respectiva quantidade:

Cargo	Quantidade de Vaga a ser extinta
Mensalista I	1

Art. 2º Fica criado, no Anexo I – Quadro de Funcionários Efetivos, Q.F.E. - da Lei Municipal nº 24, de 10 de dezembro de 2002, o cargo de provimento efetivo, abaixo identificado, com a respectiva quantidade:

Cargo	Quantidade de Vaga a Ser criada
Mensalista II	1

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2017.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete